

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME AMÉRICO DE CAMPOS

*Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.  
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2.016.*



## ATA nº 09/CME/22 – ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Aos vinte e um (21) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), com início às dezenove (19) horas, realizou-se no Auditório do Departamento Municipal de Educação e Cultura a nona sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação, doravante denominado CME. Reuniram-se os(as) Conselheiros(as), sob a presidência da Conselheira Presidente, senhora professora Renata de Cássia Violin Doreto. A senhora Presidente fez a abertura da sessão, cumprimentou e agradeceu a todos os presentes. Dando seguimento, a Presidente deliberou a pauta com a Ordem do dia: **1- RESOLUÇÃO - nº 10/ DMEC/22- de 18 de novembro de 2022. “Estabelece para as Unidades Educativas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Américo de Campos/SP, o Calendário Escolar para o ano letivo de 2023.”** Deu-se início a reunião, onde a senhora Presidente fez a leitura do ofício encaminhado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura dando ciência ao colegiado, em seqüência foi distribuído uma cópia da resolução. Os membros analisaram a resolução e verificaram as datas e a veracidade com a lei, no qual registra-se: a Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações, normatiza a obrigatoriedade de se assegurar em todas as unidades escolares o cumprimento dos mínimos anuais de dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária exigidos pela legislação; As escolas da rede municipal deverão organizar seu calendário de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, os mínimos de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária anual previstos para os diferentes níveis e modalidades de ensino. Observou-se também que o Calendário Escolar contemplava: I - atividades escolares para os docentes: a) planejamento; b) replanejamento; c) formação continuada: definida em cada semana nas Aulas de Formação Pedagógica Coletiva- A.F.P.C- pelas Unidades Escolares e também através de Orientações Pedagógicas; II -início do ano letivo; III- período do 1º semestre; IV -2º período do semestre; V- término das aulas; VI - férias para os alunos; VII - período de férias para os

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME AMÉRICO DE CAMPOS

*Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.  
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2.016.*



docentes; VIII - período de férias para os auxiliares docentes; IX - recesso remunerado para os docentes; X- recesso escolar professor readaptado; XI - feriado municipal: atender às leis ou decretos municipais; XII - dias destinados à realização de reuniões do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres; XIII- dias destinados à realização de reuniões bimestrais e participativas dos Conselhos de Classe/Ano/Série e de reuniões com pais/responsáveis dos alunos. Assim, concluiu-se que o calendário escolar para 2023 contemplava todas as legislações vigentes do Conselho Estadual de Educação e do Conselho Nacional de Educação. Sem mais nada a ser tratado, a senhora presidente encerrou a sessão. A presente ata foi lavrada pela Conselheira Joice Mara Ferreira Carlos, secretária do CME e será assinada pelos conselheiros presentes, depois de aprovada. Américo de Campos, data supra.

Renata de Cássia Violin Doreto	
Jaqueline Tofolete	
Joice Mara Ferreira Carlos	
Rui Gonçalves	
Rosimeire Ruiz de Paiva Bernardo	
Cristiani Malavazi dos S. Samartino	
Lenara Vilar Santos Borba	
Lenice Cândida Nogueira	
Carlos Armando Ferreira	
Sonia Maria Demarque Alves Basso	
Gislene Ferreira Basso Saraiva	